

1. OBJECTO

A presente norma tem por objeto a definição dos procedimentos específicos de análise de projetos de investimento submetidos à Operação acima referida.

2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Regulamento (UE) N.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013.

Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

Regime de Aplicação da ação 10.2. «Implementação das estratégias», publicado pela Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, alterada pela Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro e pela Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho.

Orientação Técnica Específica N.º 25/2016, Operação 10.2.1.1 – Pequenos investimentos nas Explorações Agrícolas.

3. INTERVENIENTES

Grupos de Ação Local (GAL), o Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural (ST-PDR2020) e as Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) nas situações legais de conflito de interesses e incompatibilidades no exercício de funções públicas.

4. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

Para além dos procedimentos de análise constantes da presente Norma devem ser tomados em consideração os procedimentos definidos na Norma Transversal NT14/2018, CANDIDATURAS AO PDR2020, de 6 de abril de 2018.

As candidaturas que não cumpram algum dos critérios de elegibilidade nos termos dos pontos seguintes serão indeferidas, pelo que deve ser efetuado o procedimento estabelecido para estes casos na Norma Transversal acima referida.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Para enquadramento das candidaturas nas prioridades/domínios definidos no Programa de Desenvolvimento Rural (PDR2020) deve atender-se à Norma Transversal de Prioridades/Domínios NT6/2015.

Caso sejam necessários esclarecimentos no decorrer da análise, os mesmos devem ser agrupados num único pedido de esclarecimentos ao beneficiário. Excepcionalmente pode ser solicitado um segundo pedido de esclarecimentos. O prazo de resposta para o(s) pedido(s) de esclarecimentos é de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 5 dias úteis quando o beneficiário fundamente a prorrogação.

O envio do pedido de esclarecimentos e respetiva resposta do beneficiário são efetuados através do Sistema de Informação, devendo toda a informação e documentação utilizada na análise da candidatura ser registada na mesma plataforma.

4.1 ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1.1 Critérios de elegibilidade do beneficiário

I. Encontrar-se legalmente constituído

A verificação deste critério efetua-se pela análise da declaração de início de atividade no caso de o beneficiário já exercer atividade antes da apresentação da candidatura.

Devem ser efetuadas as seguintes verificações:

1. Validade da declaração em função da respetiva data;
2. Número de identificação fiscal (NIF);
3. Classificação de Atividade Económica (CAE)

Na situação em que o beneficiário não exerça atividade antes da apresentação da candidatura, deve ser selecionada a condicionante “Apresentação da declaração de início de atividade com a CAE associada ao setor do investimento” até à data de aceitação da concessão do apoio.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Caso o beneficiário seja uma **pessoa coletiva** cumpre o critério de elegibilidade com a apresentação da certidão permanente de registo ou código de acesso ao portal da empresa.

Quando é fornecido o código de acesso, a consulta da certidão permanente é efetuada através do acesso ao portal da empresa no link:

<https://www.portaldaempresa.pt/CVE/Services/Online/Pedidos.aspx?service=CCP>

Devem ser efetuadas as seguintes verificações:

- i. Validade da Certidão;
- ii. NIF da Denominação Social;
- iii. Denominação Social;
- iv. Coerência entre a CAE apresentada e a do setor do investimento, sendo que no caso de novas CAE agrícolas o promotor deverá proceder à alteração/atualização da Declaração de Início de Atividade até à data de aceitação da concessão do apoio.

II. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade

A verificação deste critério é efetuada apenas quando se trate de uma continuidade da atividade já desenvolvida na exploração agrícola.

Deve ser efetuada uma análise comparativa entre os dados apresentados na candidatura e os documentos apresentados e ainda a validade dos documentos, quando aplicável.

Caso o beneficiário não tenha apresentado todos os documentos relativos ao cumprimento do exercício da atividade deve ser registada uma condicionante à data de aceitação da concessão do apoio.

No caso das explorações pecuárias, deve ser verificado que à data de entrada da candidatura a exploração estava licenciada no âmbito do Regime de Exercício das Atividades Pecuárias (REAP), ou em processo de licenciamento.

Quanto à utilização dos recursos hídricos, deve ser verificada a existência do título de utilização dos recursos hídricos, quando estes sejam utilizados para as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

III. Ter a situação tributária e contributiva regularizada

A verificação deste critério é efetuada em sede de apresentação de pedido de pagamento, conforme definido no regime de aplicação.

IV. Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA

A verificação deste critério é efetuada através da consulta da informação disponibilizada pelo IFAP, I.P. no Sistema de Informação do PDR2020 (SI PDR2020).

Da consulta obtida fica registada a fiabilidade do beneficiário no Sistema de Informação.

V. Não ter sido condenado em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA

A verificação deste critério é efetuada através da consulta da informação disponibilizada pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.) no Sistema de Informação do PDR2020 (SI PDR2020).

Da consulta obtida fica registada a fiabilidade do beneficiário no Sistema de Informação.

VI. Deter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor

A verificação deste critério efetua-se através da inscrição na declaração de início de atividade apresentada, ou a apresentar até à data de aceitação da concessão do apoio.

VII. Ser titular da exploração agrícola

A verificação deste critério é efetuada através da análise dos dados obtidos por “Webservice” do IFAP, que são apresentados no separador “SIG” do modelo de análise.

Nas parcelas onde vão ser realizados os investimentos, não podem estar a ser recebidas ajudas à florestação de terras agrícolas ou outras que sejam incompatíveis com os investimentos propostos.

Deve sempre ser verificado se a área de investimento é igual ou inferior à área do local. Quando estejam previstos investimentos que não necessitem de afetação ao local, por exemplo máquinas, equipamentos e investimentos imateriais, a candidatura terá que apresentar pelo menos um local de investimento.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

O beneficiário não está obrigado a apresentar na candidatura polígonos de investimento para todas as parcelas da exploração.

Caso se verifique que é necessário obter informação sobre a área total da exploração ou sobre as atividades desenvolvidas, deverá ser consultada a memória descritiva, o iSIP, ou efetuado um pedido de esclarecimentos.

VIII. Terem um volume de negócios ou de pagamentos diretos, cuja soma seja igual ou inferior a 100.000 euros, no ano anterior ao da apresentação de candidaturas

A validação dos pagamentos diretos no ano anterior à apresentação da candidatura é disponibilizada pelo sistema.

Relativamente ao volume de negócios, dependendo da personalidade jurídica do candidato, o mesmo é aferido através da última declaração entregue (IRS ou IRC/IES).

No caso das pessoas singulares, para efeitos de verificação do volume de negócios, são apenas considerados os rendimentos da atividade agrícola (anexo B da declaração de rendimentos).

No caso das pessoas singulares com contabilidade organizada e pessoas coletivas é considerado o total do volume de negócios de todas as atividades desenvolvidas, ou seja, para o cálculo do volume de negócios são consideradas todas as vendas e prestações de serviços da entidade.

IX. Terem domicílio fiscal num dos concelhos abrangidos pela área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ou nos concelhos limítrofes

O técnico deverá verificar, em sede de análise, que o promotor tem domicílio fiscal num dos concelhos do território de intervenção do GAL ou num dos concelhos limítrofes, à data da submissão do pedido de apoio.

Esta validação poderá ser efetuada solicitando ao beneficiário a Certificação de Domicílio Fiscal atualizada ou informação cadastral atualizada.

Este critério foi revogado a partir do dia 08/09/2021, pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro.

4.1.2 Análise dos critérios de elegibilidade da operação

I. Custo total elegível apurado em sede de análise superior ou igual a 1.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros (Análise de elegibilidade e de razoabilidade)

O custo total elegível é obtido pela análise de elegibilidade e razoabilidade de custos dos investimentos propostos na candidatura.

Na análise de elegibilidade/razoabilidade de custos devem sempre ser apresentadas as justificações de aceitação, aceitação parcial ou não aceitação do montante de investimento elegível proposto, com base nas regras de análise.

A elegibilidade de custos é efetuada através da comparação dos investimentos propostos com as despesas elegíveis constantes no Anexo I do regime de aplicação. A incipiente descrição de um investimento, bem como a sua inadequação ao projeto podem levar à sua não elegibilidade.

Em sede de análise deve ser verificada a adequação das rubricas de investimento em cada um dos *dossiers* e se necessário proceder à sua reclassificação, desde que essa reclassificação não leve a um aumento da Valia Global da Operação (VGO).

A avaliação da razoabilidade de custos é efetuada através da comparação com as tabelas de referência constantes do Anexo II da OTE n.º 25/2016, na sua versão atual e/ou com base nos orçamentos apresentados. Podem ser aceites valores de investimento superiores aos valores de referência, desde que sejam devidamente justificados pelo beneficiário. Constituem justificações para o efeito, as especificações técnicas da realização do investimento, do bem ou serviços a adquirir, e que devem estar devidamente identificadas na candidatura.

O beneficiário está obrigado a apresentar 3 orçamentos para cada um dos *dossiers* de investimento, quando o investimento sem IVA é superior a € 5.000 com exceção dos valores de referência dos investimentos publicados nos pontos 1 e 2 B do Anexo II da OTE 25/2016, na sua versão atual. A falta de apresentação de orçamentos não constitui motivo de indeferimento da candidatura.

Sempre que se considere necessário, no decorrer da análise podem ser solicitados esclarecimentos adicionais ou novos orçamentos, nos termos do ponto 4.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Em caso de dúvida sobre os elementos da entidade fornecedora do bem/serviço, pode ser consultado o SICAE/INE.

Quando para um investimento não exista valor de referência relativamente ao seu custo, podem ser consultadas outras fontes de informação que permitam a comparação e a verificação da razoabilidade do mesmo, devendo ficar evidenciado na análise que a consulta foi efetuada.

Deve constar do parecer do técnico analista, a fundamentação da avaliação da razoabilidade de custos efetuada em cada dossier de investimento, quer para justificar os valores que foram aceites como sendo razoáveis, quer para os valores que foram reduzidos e ajustados em sede dessa análise crítica.

Relativamente aos custos de mão-de-obra e de tração quando o promotor opte pela comprovação da despesa através de contribuições em espécie poderá apresentar estimativas orçamentais, devendo, para este efeito, ser considerados os valores tabelados e a coerência técnica das horas previstas.

Relativamente aos bens em segunda mão, a análise é efetuada tendo em conta a informação que o promotor disponibiliza no formulário de candidatura, quanto ao número de anos do bem que pretende adquirir.

Relativamente às despesas gerais, estas são elegíveis até 5% do custo total das restantes despesas elegíveis. No entanto, importa definir limites razoáveis para determinadas componentes das despesas gerais. Assim, define-se o limite de 1,5% para a elaboração da candidatura e de 1,5% para o acompanhamento da mesma, relativamente ao custo total elegível aprovado das restantes despesas de investimento.

II. Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção dos GAL

Este critério é validado pelo analista, tendo que ser garantido que o GAL responsável pela análise é aquele que tem a maior área do investimento candidatado. Nos casos de áreas iguais, o critério de desempate será o do maior investimento.

III. O projeto tenha início após a data de apresentação da candidatura

A verificação deste critério é efetuada eletronicamente em sede de formulário de candidatura. O Sistema de Informação valida que as datas dos investimentos constantes da candidatura são posteriores à data de

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

submissão da mesma, incluindo bens a adquirir em segunda mão, com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio ou em data posterior definida no anúncio de apresentação de candidaturas.

IV. Apresentar coerência técnica

A verificação da coerência do investimento é avaliada através das características das atividades agrícolas e pecuárias desenvolvidas quanto à pertinência técnica dos investimentos e ao benefício que trazem para o desempenho geral da exploração agrícola, tendo em conta quer o respetivo dimensionamento, quer a razoabilidade dos respetivos custos propostos na candidatura.

O critério é cumprido quando a candidatura apresenta coerência técnica.

V. Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento

A verificação deste critério resulta da análise dos investimentos propostos, de acordo com a natureza e a localização dos mesmos, devem ser selecionadas as condicionantes disponíveis no modelo de análise.

O cumprimento das condicionantes relativas à localização de investimentos em **zonas protegidas** identificadas pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) deve ser verificado até à data de aceitação da concessão do apoio.

As licenças/autorizações relativas a investimentos localizados na **Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou Reserva Ecológica Nacional (REN)** devem ser verificadas ao pagamento da despesa respetiva.

O **título de licenciamento pecuário** deve ser entregue no último pedido de pagamento.

As **licenças de construção** devem ser entregues com a apresentação do pedido de pagamento das despesas respetivas.

4.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.2.1 Valia Global da Operação (VGO)

A fórmula de cálculo da VGO consta de cada aviso de abertura para cada período de apresentação de candidaturas.

O modelo de análise apura automaticamente a pontuação de cada fator que compõe a VGO.

Em sede de análise, quando aplicável, devem ser validados os documentos necessários à avaliação dos fatores.

Para efeito de seleção de candidaturas são considerados os seguintes critérios:

i) OP – Agrupamentos ou Organizações de produtores

A candidatura é pontuada quando à data da submissão o promotor pertence a um Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, com atividades nos setores de investimento, ou ser membro de um Associação, sem fins lucrativos, cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento.

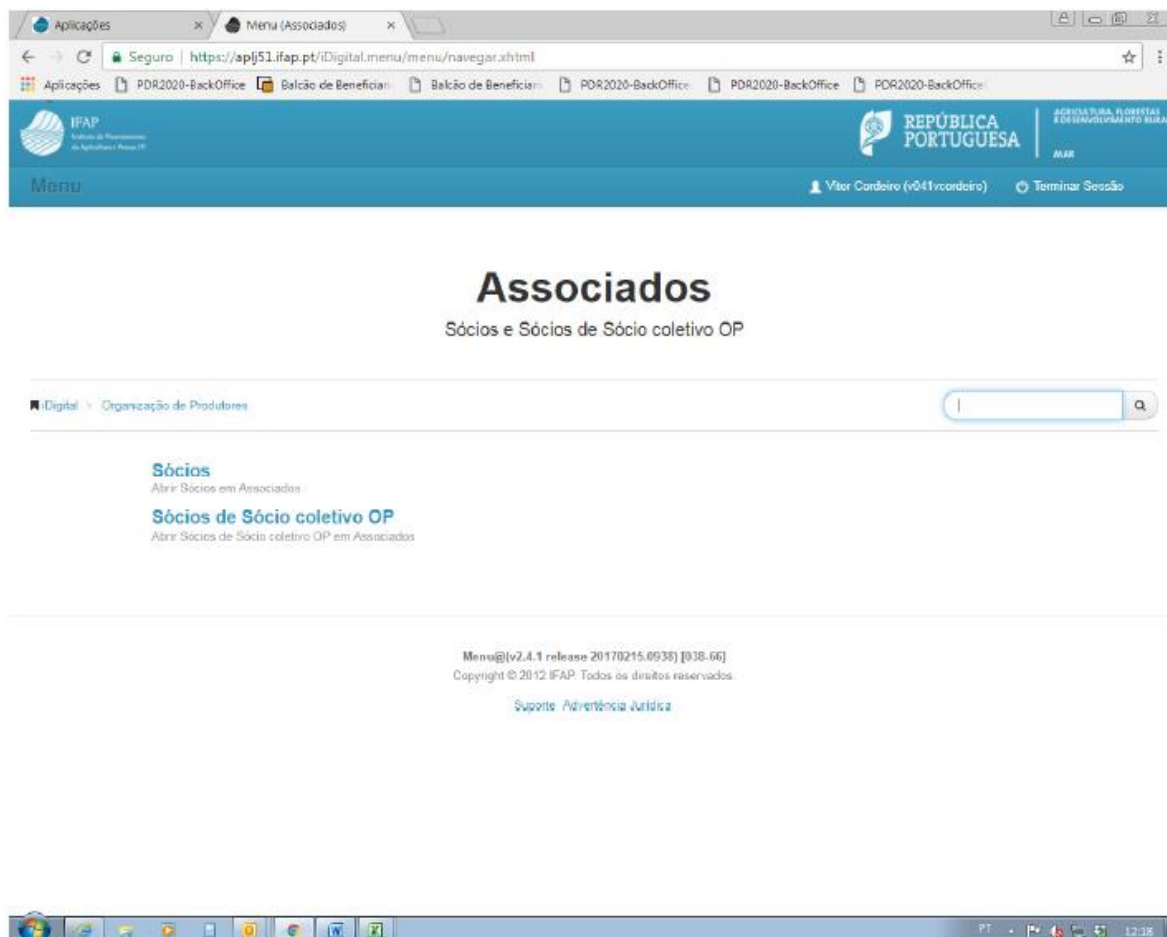
Quando uma candidatura apresenta mais que um setor de investimento, qualquer um dos setores apresentados pode ser considerado para efeitos de atribuição da majoração de OP ou AP reconhecida no setor de investimento ou por membro destas.

A verificação deste critério de seleção é efetuada da seguinte forma:

- Consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data de fim quando exista;

O técnico analista deverá aceder à sua área reservada e em “Organização de Produtores” aceder a “Associados” conforme “printscreen” abaixo.

Quando o promotor pertence a uma Organização de Produtores (OP) reconhecida no setor do investimento a validação é efetuada no menu “Sócios”. No caso de o promotor ser sócio de sócio coletivo a verificação é efetuada no menu “Sócios de Sócio coletivo de OP”. Ambas as situações permitem a obtenção de pontuação no critério.



- Consulta ao portal da CASES (Cooperativa António Sérgio para a Economia Social) O promotor deverá entregar uma declaração em como pertence a uma cooperativa credenciada;
- Existência de contrato de comercialização ou contrato de efeito equivalente, entre o promotor e a Associação;

ii) JA – Jovem Agricultor em primeira instalação

Quando a candidatura é apresentada por um jovem agricultor (fator JA), a pontuação é obtida quando o agricultor tem uma candidatura aprovada à Ação 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

iii) MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

Candidatura com melhoramentos fundiários e plantações e cujos investimentos se enquadram em qualquer subrubrica das seguintes rubricas do formulário da candidatura:

- a. Plantações - investimentos
- b. Edifícios e outras construções

iv) PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos

Em função da análise da coerência técnica, económica e financeira a componente da utilização eficiente dos recursos do fator PUE é pontuada automaticamente. Assim, o fator PUE poderá ser pontuado através da pontuação obtida na componente relativa à proteção dos recursos ou através da pontuação obtida numa das seguintes componentes:

- Candidatura com investimento relacionado com a utilização eficiente dos recursos (Aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento); ou
- Candidatura cujos investimentos estejam enquadrados nas seguintes subrubricas das seguintes rubricas do formulário de candidatura

Rubrica	Subrubrica
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
Máquinas	Máquinas para valorização de subprodutos
Equipamento geral	Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
	Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761)
	Equipamento para a utilização de energias renováveis
	Equipamento para valorização de subprodutos
	Sistema de controlo ambiental

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Equipamento – Regadio	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água
Equipamento	Agricultura de precisão

v) EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.

vi) PD - Pagamentos Diretos

Montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

≤5 000 € – 20 pontos

>5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos

>15 000 € – 0 pontos

vii) AFJER – Agricultor Familiar/Jovem Empresário Rural

Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva entidade reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural. A pontuação é obtida quando o agricultor tem o reconhecimento como Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural.

viii) MPB – Modo Produção Biológico

Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Caso a candidatura não obtenha a pontuação mínima referida no aviso de abertura não cumpre o critério de seleção, pelo que deve ser efetuado o procedimento estabelecido na Norma Transversal de Análise (NT4/2015), Audiência de Interessados.

5. ENTRADA EM VIGOR

A presente norma atualiza e substitui a versão anterior, aplicando-se a todos os pedidos de apoio, submetidos a partir de 17 de janeiro de 2023.

A Gestora,

Rita Barradas

ANEXOS

ANEXO I - VALORES DE REFERÊNCIA/ MERCADO PARA ANÁLISE DE RAZOABILIDADE DE CUSTO

ANEXO II - TABELAS NORMALIZADAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

ANEXO III – TABELAS NORMALIZADAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

ANEXO IV - CUSTOS DE REFERÊNCIA PARA EQUIPAMENTOS EM SEGUNDA MÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO REVENDEDOR RELATIVA À VENDA DE BENS EM SEGUNDA MÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PROMOTOR RELATIVA A AQUISIÇÃO DE BENS EM SEGUNDA MÃO

ANEXO I

Valores de referência/ mercado para análise de razoabilidade de custo

1.1. Preparação do terreno

Na tabela 1 são apresentados os custos de referência para cada uma das operações que podem ser consideradas elegíveis na preparação do terreno para a instalação de culturas permanentes.

Tabela 1 - Custos de referência para a preparação do terreno.

Operação	Equipamento	Nº horas/ha	€/hora	Custo máximo elegível (€/ha)
Desmatção	Máquina pesada (190 cv)	6	78	468
Terraceamento	Máquina pesada (190 cv)	16	78	1248
Lavoura profunda	Trator com destroçador (120 cv)	10	48	480
Ripagem cruzada	Máquina pesada (190 cv)	12	78	936
Surriba	Máquina pesada (190 cv)	35	78	2.730
Despedrega	Tração e mão de obra			540
Escarificação/Gradagem	Trator com escarificador/grade	3	36	108
Correção do solo	Corretivo e aplicação			96 €/ton
Matéria orgânica	Matéria orgânica e aplicação			120 €/ton

Devem ser apresentadas na candidatura as operações que se considerem tecnicamente coerentes com a devida justificação na memória descritiva.

1.2. Plantação, fertilização de fundo e rega na parcela

Na tabela 2 são apresentados os custos de referência para as componentes de plantação, fertilização e rega na parcela, para a instalação de culturas permanentes. Os custos são apresentados por cultura e densidade de plantação.

Para a plantação foram consideradas os custos com plantas, tutores, protetores, aramação, marcação, plantação propriamente dita e outras situações, como escarificação ou rega manual. Inclui também os chamados custos de consolidação.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Na fertilização, tratando-se da instalação de culturas permanentes apenas foram considerados os valores dos custos associados à adubação de fundo, quer de síntese quer orgânicos, assim como o valor da respetiva aplicação.

Nos custos relativos à rega na parcela foram incluídas as condutas secundárias na parcela, os tubos de rega gota a gota, a abertura e o fecho de valas. Estão excluídos do cálculo do custo da rega na parcela todos os equipamentos que se encontram a montante desta (bombas de água, filtros de rega, condutas principais, captações de água, etc.).

**Tabela 2 - Custos de referência para a plantação, fertilização e rega na parcela
(Custo máximo elegível em €/ha)**

Espécie	Densidade (nº plantas)	Plantação	Fertilização	Rega	Total ⁽¹⁾
Oliveira	230	1 926	1 200	1 417	4 543
	400	2 953	1 440	1 692	6 085
	1 600	8 898	1 512	1 996	12 406
	>1 800	11 274	1 512	1 996	14 782
Pereira	650	7 822	991	1 726	10 538
	1 200	12 721	1 829	1 826	16 376
	1 600	14 158	2 304	1 996	18 457
	>2 400	19 812	2 880	1 996	24 688
Macieira	>650	6 618	990	1 692	9 300
	1 200	10 520	1 829	1 996	14 345
	1 600	13 493	1 992	1 996	17 480
	2 500	19 565	2 250	1 996	23 810
	>3 000	22 649	2 520	2 212	27 380
Marmeleiro	890	5 135	1 356	1 826	8 317
	>1 100	5 927	1 544	1 996	9 467
Pessegueiro	667	4 498	1 016	1 692	7 206
	833	5 164	1 265	1 996	8 424
	>1 250	7 606	1 456	1 996	11 057
Nectarina	>889	7 946	1 355	1 826	11 128
Ameixeira	417	2 725	990	1 490	5 206
	667	5 023	990	1 692	7 705
	>1 250	10 253	1 530	1 996	13 778



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Damasqueiro	417	3 496	990	1 490	5 976
	667	4 670	990	1 692	7 352
	>889	6 168	1 174	1 826	9 168
Cerejeira	500	4 691	990	1 692	7 373
	667	5 639	990	1 692	8 321
	>1 250	12 727	1 530	1 996	16 253
Ginjeira	>667	5 108	1 841	1 692	8 641
Nespereira	333	4 994	990	1 490	7 475
	>667	8 534	1 016	1 692	11 243
Amendoeira	333	2 750	1 399	1 490	5 640
	>417	3 394	1 626	1 490	6 510
Aveleira	278	3 494	1 168	1 490	6 152
	>500	5 513	1 950	1 692	9 155
Castanheiro	100	2 910	420	1 086	4 416
	>204	5 843	796	1 345	7 984
Nogueira	>313	10 948	1 220	1 237	13 405
Pistácio	>286	7 729	1 220	1 490	10 440
Kiwi	400	10 444	1 200	1 326	12 970
	667	18 266	2 002	1 932	22 200
	>800	21 870	2 400	1 932	26 202
Abacateiro	>333	8 948	1 399	1 490	11 838
Diospireiro	667	6 962	1 016	1 692	9 671
	>889	9 211	1 110	1 826	12 148
Figueira	>400	3 217	1 440	1 692	6 349
Bananeira	>3 000	20 404	2 520	3 510	26 434
Uva de Mesa	1 333	3 913	1 615	2 500	8 028
	>3 704	8 465	2 222	2 724	13 411
Mirtilo	2 222	14 996	816	2 500	18 312
	2 778	17 940	889	2 500	21 329
	>3 333	21 463	962	2 500	24 925
Framboesa	10 000	20 248	960	3 510	24 718
	11 900	22 366	1 020	2 724	26 110
	>13 700	23 941	1 080	3 234	28 255
Groselha	3 333	12 224	962	2 500	15 686
	>5 333	19 477	1 200	3 510	24 187
Amora	>3 333	20 826	962	2 724	24 512
Romãzeira	>741	8 719	2 224	1 826	12 769

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Sabugueiro	833	1 706	852	1 692	4 250
	>1 100	2 220	1 211	1 826	5 257
Medronheiro	>1 000	2 670	1 440	1 826	5 936
Alfarrobeira	>208	5 503	811	1 237	7 552
Citrinos	342	3 766	1 026	1 412	6 204
	571	7 124	1 714	1 692	10 530
	>667	8 293	2 002	1 692	11 987
Plantas aromáticas, medicinais e condimentares	35 000	39 206	1 704	15 480	56 390
	67 619	37 871	1 217	20 460	59 548
	>85 000	47 046	1 200	20 460	68 06

(1) Quando na instalação esteja prevista uma estrutura anti granizo, aos custos mencionados na tabela acresce um valor de 15.000 €/ha.

Tratando-se de uma plantação já existente, na instalação de uma estrutura anti granizo ou antipássaro/antigeada, aos custos mencionados na tabela, quando aplicáveis, acresce um valor de 18.000 €/ha.

Na instalação de pomares de Pomóideas/Prunóideas ou no caso de estes já estarem instalados, são aplicáveis os custos definidos no ponto F do Anexo IV da presente Norma de Análise.

Caso a opção seja um sistema de rega por microaspersão – antigeada, aos custos mencionados na tabela acresce um valor de 2.800 €/ha.

Caso se verifique que a densidade de plantação proposta na candidatura para uma cultura se encontra entre dois dos valores de densidade de plantação contantes da tabela 2, o valor de investimento máximo elegível deve ser apurado de acordo com a fórmula seguinte:

$$C_c = [(D_c - D_1)(C_2 - C_1) / (D_2 - D_1)] + C_1$$

Em que:

D_c = Densidade de plantação apresentada na candidatura

D₂ = Maior densidade de plantação

D₁ = Menor densidade de plantação

C₂ = Custo para a maior densidade de plantação

C₁ = Custo para a menor densidade de plantação

C_c = Custo a apurar para a densidade de plantação na candidatura

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Exemplo: para a cultura do olival em que o promotor pretende efetuar a instalação com uma densidade de 1724 plantas/ha:

$$D_c = 1724 \text{ plantas/ha}$$

$$D_2 = 1800 \text{ plantas/ha}$$

$$D_1 = 1600 \text{ plantas/ha}$$

$$C_2 = 14\,782 \text{ €}$$

$$C_1 = 12\,406 \text{ €}$$

C_c = Custo a apurar para a densidade de plantação na candidatura

Com a aplicação da fórmula:

$$C_c = [(D_c - D_1)(C_2 - C_1) / (D_2 - D_1)] + C_1$$

$$C_c = [(1724 - 1600)(14782 - 12406) / (1800 - 1600)] + 12406$$

$$C_c = 13\,879,12 \text{ €}$$

Caso a densidade de plantação proposta seja inferior ao menor valor constante da tabela 2 para determinada cultura, no apuramento do valor de investimento máximo elegível deve ser aplicada a proporcionalidade direta.

Quando a densidade de plantação proposta é superior ao maior valor constante da tabela 2 para determinada cultura, o valor máximo de investimento elegível a considerar é o valor da maior densidade de plantação da cultura em causa.

Em cada uma das componentes da tabela 2 (plantação, fertilização e rega), o custo máximo de investimento elegível apurado na análise não pode ser superior ao valor da tabela. Caso sejam apresentados vários *dossiers* de investimento para a mesma componente, e a soma dos montantes de investimento ultrapasse o valor da tabela deve ser efetuada uma redução proporcional.

ANEXO II - TABELAS DE CUSTOS DE REFERÊNCIA PARA MÁQUINAS

Os custos referência encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

A - AGRICULTURA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

B - PECUÁRIA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

C - PECUÁRIA - CONSTRUÇÕES

D - REGA

E – ESTUFAS

F – SISTEMAS DE PROTEÇÃO

G – EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES

H – ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE COGUMELOS

I – APICULTURA

J – EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E OUTRO

Os valores apresentados nas tabelas representam o custo máximo elegível para efeitos de atribuição de apoio e resultam de consultas efetuadas ao mercado e de investimentos já aprovados em candidaturas.

Caso se verifique que os investimentos propostos apresentam capacidade/potência no intervalo de dois valores de referência, a determinação do custo máximo de investimento elegível é efetuada através da aplicação da fórmula definida no ponto 1.2 do presente anexo.

Caso se verifique que os investimentos propostos apresentam capacidade/potência superior ou inferior ao custo de referência, a determinação do custo máximo de investimento elegível é efetuada através de uma relação menos que proporcional (exemplo: se em termos de potência 1 cv tiver o custo 1000 €, 2 cv têm o custo de 1750 €).



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

A - AGRICULTURA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Apara-frutos		N.º	6 360
Arrancador de batatas	1 linha, montado	N.º	1 800
	1 linha, rebocado, 2,40 m - 70 cv	N.º	29 280
	1 linha, rebocado, 3,02 m - 75 cv	N.º	100 800
Brocadora	Broca de 6", montada	N.º	3 840
Caixa de carga		N.º	480
Caixa niveladora	3,5 m	N.º	15 000
	4,5 m	N.º	24 000
Capinadeira/Corta mato	1.2 m	N.º	1 440
	1.5 m	N.º	2 040
	1.8 m	N.º	2 520
Carregador frontal	1.600 Kg	N.º	6 600
	1750 Kg	N.º	6 960
Ceifeira debulhadora	Lagartas, para arroz, 3,5 m, tegão 4000 l, 160 cv	N.º	208 800
	Rodas, para cereais, 3 m, tegão 4000 l, 160 cv	N.º	174 120
	Rodas, para milho, 6 linhas, tegão 9000 l, 300 cv	N.º	379 200
Cisterna	3000 l	N.º	5 160
	10.000 l	N.º	17 400
Charrua	1 ferro, 8", reversão automática, montada	N.º	2 100
	2 ferros, 12", reversão automática, montada	N.º	2 640
	2 ferros, 12", reversão mecânica, montada	N.º	4 320
	2 ferros, 13", reversão mecânica, montada	N.º	4 860
	3 discos de 28", reversão hidráulica, montada	N.º	6 720
	4 discos de 28", reversão hidráulica, montada	N.º	9 000
	5 discos de 28", reversão hidráulica, montada	N.º	10 200
	6 ferros, 12-20", regulável, reversão hidráulica, montada	N.º	29 520
	Vinhateira de 6 discos	N.º	3 120
Vinhateira de aivecas, 7 ferros	N.º	3 180	
Chisel	11 braços	N.º	7 920
	7 braços	N.º	5 760
Colhedor de forragem	1 linhas	N.º	12 960
	4 linhas	N.º	38 400
Colhedor picador de forragem	Milho, de 6 linhas, 6 rotores, 560 cv	N.º	410 880
Colhedora automotriz	Tomate – 15 ton/h	N.º	184 800
	Tomate – 25 ton/h	N.º	255 600
Corta mato	2 facas ou correntes, montado, 1,30 m	N.º	1 620
	3 facas ou correntes, montado, 1,80 m	N.º	3 480
Derregador	1 ferros, 1,00 m	N.º	180
	4 ferros, 1,80 m	N.º	480



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Descascadeira	Amêndoa, elétrica	N.º	2 640
Despampanadeira	Vinha	N.º	9 360
Distribuidor de adubos	De sulcos, 1 linha, montado de 600 l	N.º	2 220
	Distribuidor de adubos, de sulcos, 2 linha, montado de 600 l	N.º	2 580
	Pendular, 2 discos, espalhamento 9-28 m, abertura hidráulica, montado de 1200 l	N.º	3 840
	Pendular, 900 l	N.º	2 160
Distribuidor de chorume	3.000 l	N.º	6 720
	6.000 l	N.º	10 560
	12.000 l	N.º	24 360
Distribuidor de estrume	3 tPB, 2 rolos verticais	N.º	8 640
	4 tPB, 4 rolos verticais	N.º	12 120
	6 tPB, 4 rolos verticais	N.º	13 680
Empilhador	Diesel, 2 t	N.º	26 100
	Diesel, 2,5 t	N.º	30 840
	Elétrico - 1,5 t	N.º	30 960
	Elétrico -2,5 t	N.º	39 240
Enfardadeira	Fardos redondos, câmara fixa, pick up 1,67 m	N.º	26 640
	Fardos redondos, câmara fixa, pick up 2,10 m, 1,25x1,22	N.º	40 200
	Fardos redondos, câmara vertical, cinta. Rec. 2,00 m - 1,25/1,351	N.º	78 120
	Fardos redondos, câmara vertical, pick up 1,81 m - 0,60x1,30	N.º	26 400
	Convencional 0,36x0,46m, 1,175 m	N.º	20 400
	Convencional 0,80-0,80m, 2,10 m	N.º	120 120
Escarificador	9 braços	N.º	1 680
	11 braços	N.º	2 160
	17 braços	N.º	3 600
	5 braços	N.º	960
Fresa	1,10 m	N.º	1 920
	1,70 m	N.º	3 120
	2,40 m	N.º	7 200
Gadanheira	Alternativa de pente, corte duplo, dentes normais, levantamento Mecânico, para mini tratores, barra 1,35 m	N.º	2 400
	Condicionadora, de discos/martelos, montada, 3,00 - 7 discos	N.º	29 760
	Condicionadora, de discos/martelos, rebocada, 3,50 -7 discos	N.º	36 960
	Condicionadora, de discos/martelos, rebocada, frontal + gem., 8,07 14 discos	N.º	72 000
	Discos, montada, 3,80m - 9 discos	N.º	24 000



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Grade offset	Discos de 18-22", montada, 18 discos	N.º	4 320
	Discos de 18-22", montada, 20 discos	N.º	4 680
	Discos de 18-28", levantamento hidráulico, rebocada 22 discos	N.º	8 760
Intercepas	Vinha	N.º	5 640
Máquina de vindimar	Rebocada, 1300 l	N.º	87 840
Motocultivador	Diesel, 6 cv, 46 cm	N.º	2 040
	Diesel, 8 cv, 66 cm	N.º	2 880
	Gasolina, 6 cv	N.º	3 300
	Gasolina, 8 cv	N.º	5 280
Moto enxada	1,6 cv	N.º	780
Moto gadanheira	7 cv, 1,15 m	N.º	3 600
Moto roçadora	4 cv	N.º	1 440
Motosserra	10 cv	N.º	1 800
	2 cv	N.º	360
Multi carregadora	Telescópica a diesel, 2,2 t	N.º	68 400
Pá niveladora	Traseira, 3,00 m	N.º	2 160
	Traseira, 1,50 m	N.º	1 200
Paloxe	300 kg	N.º	92
Plantador de batata	Automático, 2 filas-70/75/80 - 50cv	N.º	10 080
	Automático, 4 filas-70/75/80 - 80cv	N.º	19 920
	Semi-automático, 2 filas - reg. - 30cv	N.º	4 800
	Semi-automático, 4 filas - reg. - 50cv	N.º	8 400
Polvilhador	75 kg (100 l)	N.º	1 380
	200 kg	N.º	3 480
Porta-paletes	Elétrico - 1,8 a 2 t	N.º	9 960
	Manual - 2 a 2,3 t	N.º	720
Pré-podadora	Vinha	N.º	13 680
Pulverizador	200 l	N.º	2 520
	300 l	N.º	3 060
	Pressão de jacto projetado, com barras de 12,00 m, montado, 600 l	N.º	5 580
	Pressão de jacto projetado, rebocado 1500 l	N.º	9 240
	Pressão de jacto transportado, rebocado, 1500 l	N.º	13 200
	2000 l, com turbina	N.º	9 600
	2000 l, com sonar	N.º	19 200
Reboque	Basculante trilateral, caixa metálica, rodado duplo, 10.000 kg	N.º	11 580
	Basculante trilateral, caixa metálica, rodado duplo, 5625 kg	N.º	9 600
	Basculante, caixa metálica, dois eixos, travão hidráulico, rodado duplo, 16t	N.º	17 880
	Basculante, caixa metálica, dois eixos, travão hidráulico, rodado duplo, 8t	N.º	12 900
	Basculante, caixa metálica, rodado simples, 1.500 kg	N.º	2 880
	Basculante, caixa metálica, rodado simples, 5.000 kg	N.º	6 360



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Rolo destorroador	Compressor, montado, 1,50 m	N.º	480
	Compressor, montado, 2,00 m	N.º	792
Semeador	Precisão (mono grão), pneumático, 4 linhas	N.º	21 720
	Sementeira direta, linhas a 16,6 cm, pneumático, 4 m	N.º	71 520
	Sementeira direta, mecânico, 3,0 m, prof. 0,6/8,9cm, com aplicador de fertilizante	N.º	45 000
Subsolador	1 ferro	N.º	900
	3 ferros	N.º	3 300
	7 ferros	N.º	6 360
Tesoura de poda elétrica		N.º	1 680
Triturador	1,2 m	N.º	3 240
	1,5 m	N.º	4 560
	1,8 m	N.º	6 480
Varejador	Dorso (amêndoa, azeitona)	N.º	1 920
Vibro cultor	Braços 45x12, fixos, 3 filas de braços, com rolo, 2,5 m	N.º	4 320
	Braços 45x12, fixos, 3 filas de braços, com rolo, 3,5 m	N.º	5 520
	Braços 45x12, articulado hidráulico, 3 filas de braços, com rolo, 4 m	N.º	8 760
	Braços 45x12, articulado hidráulico, 3 filas de braços, com rolo, 6 m	N.º	12 360
Virador-juntador de fenos	1 rotor, montado, 3,5 m-11braços/rotor	N.º	8 640
	1 rotor, montado, 4,6 m-13braços/rotor	N.º	14 520
	2 rotores, rebocado, 6,0/6,9 m-11braços/rotor	N.º	30 960
	2 rotores, rebocado, 6,3 m-encordoamento central	N.º	23 340
	2 rotores, rebocado, 7,7 m-encordoamento central	N.º	33 600
	2 rotores, rebocado, 8,0/9,0 m-14braços/rotor	N.º	41 160
	4 rotores, montado, 6,4 m-6 braços /rotor	N.º	10 800
	4 rotores, montado, 7,70 m-7 braços /rotor	N.º	19 560

B - PECUÁRIA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Agitador de fossa	10 cv	N.º	5 820
Alimentador leite	Vitelos, 2 boxes, 40 colares	N.º	12 600
	Vitelos, 2 boxes, 50 colares	N.º	15 000
Cancela	4 ferros, 2/3 m	N.º	290
Cilindro inox	300 l	N.º	2 100
Cubículo	Com montagem	N.º	96
Kit de medicamentos por	Inclui bomba doseadora, filtro, regulador de pressão, contador	N.º	2 220



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

pavilhão	digital, pressostato, depósito e agitador, montagem		
Lugar de cornadis e postes	Adultos, 7 lugares/5m	N.º	80
Ordenha em espinha	2 x 10	N.º	92 940
Silo	Ração, fibra de vidro	m3	330
Sistema de abeberamento	Inclui linha, pipetas, regulador de pressão, torneiras sistema de elevação com guincho elétrico e montagem	ml	25
Sistema de alimentação completo	Inclui linha, transportador tubular, pratos, sistema de elevação com guincho elétrico e montagem	ml	42
Sistema de aquecimento	Inclui caldeira de biomassa, bomba, sistema de tubagem, montagem	m2	24
Sistema de ventilação e refrigeração completo		m2	29
Tangedor	Elétrico, 35 x3 m	N.º	4.200
Tanque para leite	3500 l 7000 l	N.º N.º	16 020 28 440
Tapetes	Acolchoado para bovinos com montagem	N.º	120
Tela de borracha	Camas de bovinos	m2	42
Unifeed	14 m3 7 m3	N.º N.º	52 560 30 000

C - PECUÁRIA - CONSTRUÇÕES

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Fossa	Cimento com cobertura	m3	54
	Cimento sem cobertura (m3)	m3	34
	Chapa galvanizada, revestida tela PVC	m3	26
Nitreira		m3	90
Ovil/capril		m2	144
Parque	Pavimentado	m2	24
Pavilhão cunicultura		m2	156
Pavimentação	Exterior	m2	18
Sala de ordenha	Bovinos	m2	300
	Ovinos/Caprinos	m2	252
Silo	Trincheira, betão (m3)	m3	16
Vedação	Elétrica	ml	10

Na análise à razoabilidade das despesas associadas à construção de Ovil/Capril, Pavilhão avícola e Pavilhão de cunicultura deve ser aplicada a regra da comparação entre orçamentos, tendo como limite máximo elegível o custo unitário definido para a construção de armazém equivalente e ao respetivo tipo de estrutura.



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

D - REGA

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Abertura e fecho valas rega		ml	2,4
Estação de bombagem (construção)		m2	180
Depósito metal com PVC	Até 200 m3	m3	48
	200-400 m3	m3	36
	Maior 400 m3	m3	24
Drenagem	Tubagem PVC, com tudo incluído	ml	18
Eletrobomba	4 cv	N.º	1 440
Furo	140 mm diâmetro	ml	48
Poço		m3	84
Rega por aspersão		ha	3 840
Rega em estufa	Gota a gota ou microaspersão	m2	2,4
Rega por micro aspersão em fruteiras		ha	3 360
Sistema fogger/micronubelização		m2	5,76
Sistema pivot (tudo incluído)	0 a 20 hectares	ha	4 560
	20a 30 hectares	ha	3 840
	Mais de 30 hectares	ha	3 360
Tanque	Betão	m3	90
Tubagens/conduatas de rega	menor 63 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	4,8
	63 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	6
	maior 63 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	7,2
	75 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	9,6
	90 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	12
	110 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	14,4
	125 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	16,8
	140 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	20,4
	160 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	24
	200 mm, inclui material, montagem, abertura e fecho de valas	ml	27,6



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

E – ESTUFAS

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Aberturas zenitais	Para ventilação	m2	4,5
Estufa	Estrutura de madeira	m2	13,2
	Estrutura metálica paredes retas com aberturas automáticas	m2	24
	Estrutura metálica paredes retas sem aberturas automáticas	m2	19,2
Hidroponia		m2	6
Multitúneis	Pé direito maior que 2,5 m	m2	7,8
Plástico	Térmico	m2	4,8
Rede de sombreamento	Até 70%	m2	1,02

F – SISTEMAS DE PROTEÇÃO

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Rega por micro aspersão (anti geada)		ha	3 360

G – EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Alpendre	Com vários tipos de cobertura	m2	96
Escavação	Terras movimentadas	m3	3,6
Terraplanagens	Escavação, aterros e remoção de terras sobranes para vazadouro	m3	15,6

H – ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE COGUMELOS

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Armazém de apoio	Tipo GARDEN	m2	90
Câmara frigorífica	Até 25 m3	m3	240
Cera de abelha	kg/t de madeira	kg	15,6
Equipamento de perfuração	Brocas e adaptador	N.º	300
Inóculo	Cavilha	N.º	0,084
Madeira	Carvalho ou castanheiro inoculado	t	240



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

	Eucalipto inoculados	t	180
	Carvalho ou castanheiro	t	102
	Eucalipto	t	84
Parafina	kg/t de troncos	kg	6
Tanque	Plástico com capacidade útil de 10m3	N.º	600
Tela	Para chão c/ colocação	m2	1,8

I – APICULTURA

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Colmeia	Lusitana completa [(ninho+(alça =1/2)] c/ cera	N.º	56
	Lusitana s/ alça c/ cera	N.º	42
	Lusitana s/ alça s/ cera	N.º	36
	Reversível completa (ninho+alça) c/ cera	N.º	56
	Reversível completa (ninho+alça) s/ cera	N.º	44
Alça	Alça c/ cera	N.º	17
	Alça s/ cera	N.º	12
	Alça s/ quadros	N.º	10
Núcleo	Núcleo c/ cera	N.º	30
	Núcleo s/ cera	N.º	25
Cortiço	Cortiço c/ colónia	N.º	30
Desoperculador	Desoperculador c/ corrente universal vertical	N.º	3 480
	Desoperc. Automático (8 quad/min.) (2 motores)	N.º	6 360
Extrator	Elétrico 32 quadros c/ temp.	N.º	2 160
	Elétrico 42 quadros temp. Digit. Prog.	N.º	2 460
Tina	Decantadora	N.º	1 920
Centrifugador	Centrifugador de opérculos (cera)	N.º	4 680
Máquina/moldar cera		N.º	4 920
Secador pólen	Industrial c/ gavetas 30kg	N.º	4 200

J – EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E OUTRO

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Computador portátil		N.º	840
Impressora multifunções		N.º	240

ANEXO III – TABELAS NORMALIZADAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

		UNIAO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	DESTINATÁRIOS DRAP e Secretariado Técnico	Versão 07 17.01.2023
				Pág. 29 de 41

A. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS

Tipologia de Armazém	Custo unitário (€/m ²)
Armazéns agrícolas simples, com estrutura de betão	260,00
Armazéns agrícolas simples, com estrutura metálica	200,00

B. CONSTRUÇÃO DE CHARCAS

Tipo	Custo unitário (€/m ³ água)
Charcas com impermeabilização	13,90
Charcas sem impermeabilização	7,59

C. INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto, inclui o fornecimento e instalação dos painéis fotovoltaicos bem como de todos os restantes trabalhos acessórios e complementares.

Tipo	Custo unitário (€/W)
Painéis Fotovoltaicos	1,35

D. CONSTRUÇÃO DE CERCAS

Finalidade	Custo unitário (€/1000 ml)
Bovicultura	4 912,60
Ovinicultura/Capricultura	3 980,00
Suicultura (porcos de montanha)	4 380,00

Os custos unitários para a construção de cercas só são aplicáveis para as atividades acima descritas.

E. AQUISIÇÃO DE TRATORES

Tipo	Classe de Potência Útil Máxima (kW)	Trator com cabine	Custo Unitário Elegível (€/kW)
Trator de rodas	<= 36,77 kW	Sim	683 ⁽¹⁾
		Não	574 ⁽²⁾
	>= 36,77 kW	Sim	626
		Não	517
Trator de rastos	Indiferente	Indiferente	569

Notas: (1) – O custo unitário apresentado é aplicado até ao máximo de 23 018€ por unidade.

(2) – O custo unitário apresentado é aplicado até ao máximo de 19 010€ por unidade

F. SISTEMAS DE PROTEÇÃO

Investimento	Características	Unidade	Custo máximo elegível para apoio (€/Unidade)
Rede anti granizoo (pomares de <i>prunóideas</i> e <i>pomóideas</i>)	Pomares sem estrutura vertical	ha	18 292,64
	Pomares com estrutura vertical com postes de altura acima do solo menor que 4 metros		
	Pomares com estrutura vertical com postes de altura acima do solo maior ou igual a 4 metros	ha	10 486,88
Rede anti granizo/ anti pássaro (outras culturas)		ha	15.000,00

G. INSTALAÇÃO DE PASTAGENS PERMANENTES

Na instalação de pastagens permanentes melhoradas de sequeiro ou de regadio, o valor unitário para a aquisição e aplicação de calcário será de 314 €/ha e para a aquisição e aplicação de fertilização de fundo será de 132,13 €/ha.

O investimento na aquisição e aplicação de calcário para a instalação de pastagens permanentes de sequeiro ou de regadio, bem como o investimento na aquisição e aplicação de fertilização de fundo na instalação de pastagens permanentes de sequeiro deve ser fundamentado na apresentação das respetivas análises de solos.

O quadro seguinte sintetiza os custos unitários (€/ha), valores sem IVA, da melhoria de pastagens de sequeiro segundo o modo de instalação e os fatores envolvidos.

Modo de instalação	Aplicação de calcário	Aplicação de fertilização	Desmatção	Custo unitário (€/ha)
Sementeira direta	Não	Não	Não	294,42
			Sim	374,42
	Não	Sim	Não	426,55
			Sim	506,55
	Sim	Não	Não	608,42
			Sim	688,42
Sim	Sim	Não	740,55	
		Sim	820,55	
Sementeira convencional	Não	Não	Não	335,17
			Sim	415,17
	Não	Sim	Não	467,30
			Sim	547,30
	Sim	Não	Não	649,17
			Sim	729,17
	Sim	Sim	Não	781,30
			Sim	861,30

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

No quadro seguinte estão discriminados os custos unitários (€/ha), valores sem IVA, para a instalação de pastagens permanentes de regadio, variando o custo em função do modo de sementeira e da aplicação de calcário. Considera-se que o investimento na aquisição e aplicação de fertilização de fundo na instalação de pastagens permanentes de regadio está sempre incluído.

Modo de sementeira	Aplicação de calcário	Custo Unitário (€/ha)
Sementeira direta	Não	403,08
	Sim	717,08
Sementeira convencional	Não	443,83
	Sim	757,83

H. INSTALAÇÃO DA VINHA E MELHORIA DAS INFRAESTRUTURAS FUNDIÁRIAS

O custo unitário para a instalação da vinha compreende a preparação do terreno, podendo incluir a alteração do perfil do terreno e a melhoria das infraestruturas fundiárias, a colocação do material vegetativo no terreno, quer se trate de enxertos prontos, quer de porta-enxertos e respetiva enxertia.

Os custos unitários apresentados tem por base os valores unitários das ajudas, contantes nos anexos III e IV da Portaria n.º 323/2017, de 26 de Outubro, na sua redação atual.

Os valores unitários das ajudas foram convertidos em investimento. Para as regiões de convergência transformados através da relação: valor unitário da ajuda/0,75. No caso das regiões de competitividade regional e do emprego, os valores unitários das ajudas foram convertidos em investimento através da relação: valor unitário da ajuda/0,50.

Aos custos unitários obtidos foi aplicada uma quebra de 10% devida ao facto de que no PDR2020 apenas são elegíveis novas autorizações de plantação, tendo sido efetuada a aplicação extensiva do disposto na alínea i) do ponto 2.1, dos Anexos III e IV da Portaria referida, atenta a ausência de custos inerentes ao arranque da vinha a reestruturar.

1. Regiões de convergência:

Melhoria das infraestruturas fundiárias:

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Operação	Custo unitário
Valas artificiais	2,33 €/m ³
Valetas em meias manilhas	10,67 €/m
Colocação de manilhas ou de tubos em PVC	13,33 €/m
Construção de valetas em pedra	15,67 €/m
Construção de muros em alvenaria de pedra	176 €/m ³
Construção de muros em gabião	96 €/m ³

Instalação da vinha:

Sistematização do terreno	Região	Densidade (plantas/ha)	Custo unitário (€/ha)
Sem alteração de perfil	Minho	≥1 100 e ≤1 700	9 360
		>1 700 e ≤2 500	10 080
	Todo a área do território	>2 500 e ≤3 000 >3 000	7 560 8 400
Com alteração de perfil	Minho	≥1 100 e ≤1 700	10 800
		>1 700 e ≤2 500	11 520
	Todo a área do território	>2 500 e ≤3 000 >3 000	10 440 11 400
Alteração de perfil com terraceamento ou manutenção dos socalcos do Douro	Douro	≤4 000	15 240
		>4 000	16 200

2. Regiões de competitividade regional e do emprego:

Melhoria das infraestruturas fundiárias:

Melhoria das infraestruturas fundiárias	Custo unitário	
Valas artificiais	2,80 €/m ³	
Valetas em meias manilhas	12,80 €/m	
Colocação de manilhas ou de tubos em PVC	16,00 €/m	
Construção de valetas em pedra	18,80 €/m	
Construção de muros em alvenaria de pedra	176,00 €/m ³	
Construção de muros em gabião	96,00 €/m ³	
Sistematização do terreno	Densidade (plantas/ha)	Custo unitário (€/ha)
Sem alteração de perfil	>3 000	10 080
Com alteração de perfil	>3 000	11 080

Instalação da vinha:



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

ANEXO 5 – Castas de uvas aptas à produção de vinho em Portugal

Código	Nome	Código	Nome	Código	Nome
PRT60001	Acolon	PRT41601	Bonvedro	PRT54014	Chasselas-Sabor
PRT60002	Aglianico	PRT52807	Borraçal	PRT53512	Chenin
PRT41505	Agronómica	PRT50314	Branca-de-Anadia	PRT51308	Cidadelhe
PRT50615	Água-Santa	PRT41107	Branco-Desconhecido	PRT51404	Cidreiro
PRT52003	Alfrocheiro	PRT51216	Branco-Especial	PRT53805	Cinsaut
PRT53808	Alicante-Bouschet	PRT41105	Branco-Gouvães	PRT51317	Códega-do-Larinho
PRT50711	Alicante-Branco	PRT51018	Branco-Guimarães	PRT50114	Colombard
PRT52313	Almafra	PRT54011	Branco-João	PRT50902	Conceira
PRT54006	Almenhaca	PRT40502	Branco-Valente	PRT50201	Complexa
PRT52114	Alvadurão	PRT52117	Branda	PRT51304	Coração-de-Galo
PRT54007	Alvar	PRT41202	Branjo	PRT40708	Cornichon
PRT54008	Alvar-Roxo	PRT60005	Cabernet-Cubin	PRT52004	Cornifesto
PRT53207	Alvarelhão	PRT60006	Cabernet-Dorsa	PRT51405	Corropio
PRT41209	Alvarelhão-Ceitão	PRT50801	Cabernet-Franc	PRT54015	Corval
PRT52007	Alvarinho	PRT60007	Cabernet-Mitos	PRT51207	Corvo
PRT40701	Alvarinho-Lilás	PRT53606	Cabernet-Sauvignon	PRT60010	Cot
PRT52908	Amaral	PRT53103	Cabinda	PRT54016	Crato-Espanhol
PRT51003	Amor-Não-Me-Deixes	PRT54012	Cainho	PRT51209	Dedo-de-Dama
PRT53204	Amostrinha	PRT50102	Caladoc	PRT41707	Deliciosa
PRT52316	Antão-Vaz	PRT54013	Calrão	PRT52513	Diagalves
PRT52603	Aragonez	PRT52402	Camarate	PRT50904	Doçal
PRT53704	Aramon	PRT41806	Campanário	PRT50905	Doce
PRT60003	Arinarnoa	PRT50914	Caracol	PRT60011	Dolcetto
PRT52311	Arinto	PRT51016	Caramela	PRT51609	Dona-Joaquina
PRT51412	Arinto-do-Interior	PRT53804	Carignan	PRT52307	Donzelinho-Branco
PRT50218	Arinto-dos-Açores	PRT60008	Carmenère	PRT41709	Donzelinho-Roxo
PRT54009	Arinto-Roxo	PRT52605	Carrasquenho	PRT52306	Donzelinho-Tinto
PRT52104	Arjunção	PRT51816	Carrega-Branco	PRT51411	Dorinto
PRT40602	Arnsburger	PRT52902	Carrega-Burros	PRT60012	Dornfelder
PRT40404	Assaraky	PRT51517	Cascal	PRT51410	Douradinha
PRT52310	Avesso	PRT50901	Casculho	PRT60013	Durif
PRT52809	Azal	PRT40702	Castália	PRT52207	Encruzado
PRT60004	Bacchus	PRT51002	Castelã	PRT51008	Engomada
PRT52606	Baga	PRT53106	Castelão	PRT54017	Esgana-Cão-Tinto
PRT52407	Barcelo	PRT52615	Castelão-Branco	PRT41103	Esganinho
PRT41302	Barreto	PRT52706	Castelino	PRT50915	Esganoso
PRT52803	Bastardo	PRT50309	Castelo-Branco	PRT52904	Espadeiro
PRT51117	Bastardo-Branco	PRT41303	Casteloa	PRT51604	Espadeiro-Mole
PRT41708	Bastardo-Roxo	PRT52410	Cerceal-Branco	PRT51017	Estreito-Macio
PRT52507	Batoca	PRT52412	Cercial	PRT41502	Fepiro
PRT51808	Beba	PRT60009	Chambourcin	PRT52810	Fernão-Pires
PRT52016	Bical	PRT53511	Chardonnay	PRT52815	Fernão-Pires-Rosado
PRT54010	Boal-Barreiro	PRT53609	Chasselas	PRT50104	Ferral
PRT52116	Boal-Branco	PRT40608	Chasselas-Cioutat	PRT60014	Feteasca-Alba
PRT52017	Boal-Espinho	PRT53607	Chasselas-Roxo	PRT52709	Folgasão
PRT52708	Folgasão-Roxo	PRT53205	Malvasia-Preta	PRT54024	Petit-Verdot
PRT51514	Folha-de-Figueira	PRT41703	Malvasia-Preta-Roxa	PRT54025	Pexem
PRT52314	Fonte-Cal	PRT53013	Malvasia-Rei	PRT51007	Pical
PRT41203	Galego	PRT54020	Malvasia-Romana	PRT51606	Pilongo



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Código	Nome	Código	Nome	Código	Nome
PRT52913	Galego-Dourado	PRT54021	Malvia	PRT51713	Pinot-Blanc
PRT54018	Galego-Rosado	PRT40704	Malvoeira	PRT53708	Pinot-Gris
PRT53906	Gamay	PRT51413	Manteúdo	PRT53706	Pinot-Noir
PRT40808	Generosa	PRT41603	Manteúdo-Preto	PRT51217	Pintosa
PRT53904	Gewürztraminer	PRT53312	Marquinhas	PRT50605	Português-Azul
PRT50802	Gonçalo-Pires	PRT60019	Marsanne	PRT51715	Praça
PRT52112	Gouveio	PRT60020	Marselan	PRT52705	Preto-Cardana
PRT50617	Gouveio-Estimado	PRT52002	Marufo	PRT51803	Preto-Martinho
PRT41305	Gouveio-Preto	PRT41205	Melhorio	PRT53102	Primavera
PRT50616	Gouveio-Real	PRT41309	Melra	PRT40501	Promissão
PRT41702	Gouveio-Roxo	PRT50518	Merlot	PRT52014	Rabigato
PRT50804	Grand-Noir	PRT41607	Mindelo	PRT51613	Rabigato-Franco
PRT51602	Grangeal	PRT50702	Mondet	PRT50917	Rabigato-Moreno
PRT40606	Granho	PRT51804	Monvedro	PRT52903	Rabo-de-Anho
PRT60015	Greco	PRT52301	Moreto	PRT54026	Rabo-de-Lobo
PRT53406	Grenache	PRT51417	Moscadet	PRT52011	Rabo-de-Ovelha
PRT60016	Grüner-Veltliner	PRT41508	Moscargo	PRT52203	Ramisco
PRT40806	Jacquère	PRT52915	Moscatel-Galego-Branco	PRT52309	Ratinho
PRT52503	Jaen	PRT54005	Moscatel-Galego-Roxo	PRT51103	Ricoca
PRT52515	Jampal	PRT41301	Moscatel-Galego-Tinto	PRT53209	Riesling
PRT41204	Labrusco	PRT40705	Moscatel-Graúdo	PRT40809	Rio-Grande
PRT50611	Lameiro	PRT53015	Moscatel-Nunes	PRT53806	Roal
PRT51113	Larião	PRT51701	Mourisco	PRT51708	Rodo
PRT54019	Leira	PRT50916	Mourisco-Branco	PRT50707	Roseira
PRT60017	Lemberger	PRT51402	Mourisco-de-Semente	PRT60025	Rotgipfler
PRT60018	Liliorila	PRT41306	Mourisco-de-Trevões	PRT51314	Roupeiro-Branco
PRT41605	Listrão	PRT53407	Mulata	PRT60026	Roussanne
PRT52213	Loureiro	PRT53313	Müller-Thurgau	PRT41705	Roxo-Flor
PRT50708	Lourela	PRT40703	Naia	PRT50918	Roxo-Rei
PRT41503	Lusitano	PRT60021	Nebbiolo	PRT52106	Rufete
PRT51115	Luzidio	PRT52202	Negra-Mole	PRT51516	Samarrinho
PRT50608	Malandra	PRT60022	Nero	PRT60027	Sangiovese
PRT53308	Malvarisco	PRT60023	Nero-d'Avola	PRT52304	Santareno
PRT52714	Malvasia	PRT52005	Nevoeira	PRT54027	Santoal
PRT40603	Malvasia-Babosa	PRT50806	Padeiro	PRT51611	São-Mamede
PRT51009	Malvasia-Bianca	PRT52702	Parreira-Matias	PRT51316	Sarigo
PRT50912	Malvasia-Branca	PRT52006	Patorra	PRT53211	Sauvignon
PRT51212	Malvasia-Cabral	PRT41002	Pé-Comprido	PRT40403	Seara-Nova
PRT50911	Malvasia-Cândida	PRT52105	Pedral	PRT53212	Semillon
PRT50810	Malvasia-Cândida-Roxa	PRT54022	Perigó	PRT40505	Sercial
PRT40604	Malvasia-de-São-Jorge	PRT54023	Pero-Pinhão	PRT51011	Sercialinho
PRT52512	Malvasia-Fina	PRT51617	Perrum	PRT51403	Sevilhão
PRT52612	Malvasia-Fina-Roxa	PRT51206	Petit-Bouschet	PRT51901	Sezão
PRT41304	Malvasia-Parda	PRT60024	Petit-Manseng	PRT51914	Síria
PRT41407	Syrah	PRT51202	Tinta-Negra	PRT51608	Valdosa
PRT52910	Tália	PRT51208	Tinta-Penajoia	PRT54031	Valveirinho
PRT51910	Tamarez	PRT50907	Tinta-Pereira	PRT50808	Varejoa
PRT41609	Tannat	PRT50807	Tinta-Pomar	PRT52111	Vencedor
PRT53807	Teinturier	PRT51307	Tinta-Tabuaço	PRT60028	Verdejo
PRT52210	Terrantez	PRT52505	Tintem	PRT50317	Verdelho
PRT50216	Terrantez-do-Pico	PRT51205	Tintinha	PRT51513	Verdelho-Roxo
PRT54029	Tinta	PRT53307	Tinto-Cão	PRT51806	Verdelho-Tinto
PRT50703	Tinta-Aguiar	PRT52506	Tinto-Pegões	PRT54032	Verdial-Branco
PRT40609	Tinta-Aurélio	PRT54030	Tinto-Sem-Nome	PRT41208	Verdial-Tinto
PRT52905	Tinta-Barroca	PRT50705	Touriga-Fêmea	PRT60029	Vermentino



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

**NORMA DE ANÁLISE
N1/A4/10.2.1.1/2016**

**OPERAÇÃO: 10.2.1.1 - PEQUENOS INVESTIMENTOS
NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS**

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Código	Nome	Código	Nome	Código	Nome
PRT51905	Tinta-Caiada	PRT52205	Touriga-Franca	PRT51902	Vinhão
PRT52201	Tinta-Carvalha	PRT52206	Touriga-Nacional	PRT40807	Viognier
PRT52101	Tinta-da-Barca	PRT52710	Trajadura	PRT52715	Viosinho
PRT41504	Tinta-de-Alcobaça	PRT41206	Transâncora	PRT52614	Vital
PRT51108	Tinta-de-Lisboa	PRT50909	Trigueira	PRT54033	Xara
PRT50706	Tinta-Fontes	PRT53006	Trincadeira	PRT54028	Zé-do-Telheiro
PRT52502	Tinta-Francisca	PRT51012	Trincadeira-Branca	PRT41409	Zinfandel
PRT50607	Tinta-Gorda	PRT52216	Trincadeira-das-Patas		
PRT52906	Tinta-Grossa	PRT41509	Triunfo		
PRT50602	Tinta-Martins	PRT51415	Uva-Cão		
PRT50604	Tinta-Mesquita	PRT51211	Uva-Cavaco		
PRT51906	Tinta-Miúda	PRT53206	Valbom		



DESTINATÁRIOS
DRAP e Secretariado Técnico

Versão 07
17.01.2023

Pág. 37 de 41

ANEXO IV - Custos de referência para equipamentos em segunda mão

Os equipamentos adquiridos em segunda mão, nomeadamente, tratores agrícolas, outras máquinas automotrizes e alfaías, têm de cumprir o seguinte:

- Ser adquiridos em revendedores autorizados de máquinas agrícolas;
- Não terem tido apoio nacional ou comunitário na primeira compra, confirmado por declaração do revendedor;
- Ser acompanhado de fotocópia da fatura da primeira compra;
- Ser acompanhado de uma declaração do comprador reconhecendo que caso, em algum momento inspetivo ao longo da perenidade da operação, venha a ser detetado que os equipamentos tiveram apoio nacional ou comunitário, será devolvida a totalidade do montante apoiada na sua aquisição;
- Não ter mais de 5 anos no caso de tratores e outras máquinas automotrizes, ou não ter mais de 7 anos no caso das alfaías, devendo o beneficiário assegurar que esses bens se enquadram na perenidade da operação bem como a sua funcionalidade;
- A determinação do custo elegível é feita com base nas taxas de depreciação a aplicar ao preço máximo elegível de um bem novo, de acordo com os valores constantes das tabelas de referência, para bens iguais ou semelhantes, não podendo em nenhum caso exceder o valor de mercado, nem o custo de bens novos semelhantes;
- Os equipamentos sejam obrigatoriamente registados em nome do promotor, nos casos em que esse registo é legalmente previsto;
- Não são elegíveis as compras efetuadas entre indivíduos até ao segundo grau de consanguinidade, marido e mulher e parentesco por afinidade até ao 2º grau, ou entre pessoas singulares e coletivas entre as quais possa existir uma relação societária (inclui relações de participação direta e indireta (através de outras pessoas coletivas ou singulares, de parceira ou associada) ou laboral (inclui mandato – gerentes e administradores).

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

As taxas de depreciação a aplicar aos valores máximos elegíveis para um bem novo, por tipologia de bens, são os que se publicam na tabela seguinte:

N.º de anos	Taxa de redução do valor elegível	
	Tratores e outras máquinas automorizes	Alfaias
< 1 ano	25%	20%
1 a < 2 anos	40%	33%
2 a < 3 anos	55%	46%
3 a < 4 anos	70%	59%
4 a < 5 anos	85%	62%
5 a < 6 anos		75%
6 a < 7 anos		88%

Consideram-se bens passíveis de ser adquiridos em segunda mão, todos os que constam dos pontos 2 A) e 2 B) do Anexo II da Norma de Análise N1/A4/10.2.1.1/2016, versão 4 de 23 de maio de 2019, com exceção de cisternas, motosserras, paloxes, reboques e tesouras de poda elétricas.

ANEXO V – Declaração do revendedor relativa à venda de bens em segunda mão

(Nome) _____, contribuinte fiscal nº _____, com o CAE _____, declara que vendeu por _____ €, o _____ (descrever o bem, trator, máquina ou alfaias) da marca _____, modelo _____, com a matrícula /número de série _____, a _____ (nome da empresa ou do singular) _____, com sede _____, com o contribuinte fiscal nº _____.

Mais declaro que, os bens acima descritos, não foram alvo de qualquer cofinanciamento por parte do Estado Português ou de outro Estado-Membro da União Europeia, no âmbito de programas comunitários.

_____ de _____ de _____

O Declarante _____

ANEXO VI – Declaração do promotor relativa a aquisição de bens em segunda mão

(Nome) _____, contribuinte fiscal nº _____, declaro reconhecer que caso, em algum momento do período de execução física, auditoria, controlo ou de perenidade da operação, venha a ser detetado que os equipamentos em segunda mão que me proponho a adquirir no âmbito do pedido de apoio, tiveram apoio nacional ou comunitário, terei de devolver a totalidade do montante apoiado na sua aquisição.

____ de _____ de _____

O Declarante _____